



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL-CSTR  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA  
VETERINÁRIA

PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2

**EDITAL UAMV\_CSTR\_UFCG Nº 02/2018 (SELEÇÃO DE MONITORES)**

A Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG, devidamente autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE, através da Coordenação do projeto de Monitoria comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **MONITORES** (Bolsistas e Voluntários) para o Programa Institucional de Monitoria 2018.2, observados as normas estabelecidas no EDITAL PRE 35/2018 e neste Edital Nº 02/2018.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - **Monitores Bolsistas** e **Monitores Voluntários**. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos e, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

**1. DO CALENDÁRIO**

- 1.1. Período e horário da inscrição: do dia **20/08/2018 a 21/08/2018** (07h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min).
- 1.2. Local de inscrição: Secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária do CSTR;
- 1.3. Divulgação das inscrições homologadas: **22 de agosto de 2018**, no Mural da UAMV;
- 1.4. Seleção dos monitores: **23 a 24 de agosto de 2018**; (dias úteis de acordo com o calendário acadêmico).
- 1.5. Divulgação dos candidatos aprovados: **27 de agosto de 2018**; no Mural da UAMV.
- 1.6. Assinatura do contrato: **28 e 29 de agosto de 2018**;
- 1.7. Vigência do contrato: Período Escolar **2018.2**.

**2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFCG;
- 2.2 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.3 Dispor, comprovadamente por Histórico Escolar, de 12 horas semanais para as atividades de Monitoria;
- 2.4 Ter **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** de no **mínimo 6,0 (seis vírgula zero)**;
- 2.5 Haver integralizado, na matrícula ativa na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
- 2.6 Ter obtido, no mínimo, **média 7,0 (sete vírgula zero)** nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
- 2.7 Não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou **não**, a contar do período letivo **2010.1**;
- 2.8 Não estar realizando estágio com carga horária semanal superior a **28 horas**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL-CSTR  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA  
VETERINÁRIA

PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2

2.9 Ter a inscrição homologada.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral **(100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais, distribuídos em 4 parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais**, cada parcela corresponderá a vinte e cinco dias letivos.

3.2. Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (*Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666*).

3.3. A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária (*Art. 51 do Regimento geral da UFCG*).

3.4. As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

3.5. A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (*Art. 67 da Lei 8666*), enviado para a UAMV até **o dia 10 de cada mês**. O não encaminhamento da frequência até o referido dia resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (*parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014*).

3.6. **A identificação de vinte e cinco por cento de ausências** torna a parcela da bolsa indisponível para o período avaliado.

3.7. O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro, subsidiado pelo Coordenador da Unidade Acadêmica, encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (*Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014*), em meio eletrônico e físico.

### 4. DISCIPLINAS E NÚMEROS DE VAGAS

As disciplinas e número de vagas de bolsistas e voluntários estão descritas no **ANEXO 1** deste edital.

### 5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas eletronicamente no Sistema de Monitores da PRE e os documentos serão entregues na secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária. O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG/Medicina Veterinária, no ato da inscrição,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL-CSTR  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA  
VETERINÁRIA

**PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2**

deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.1. O formulário de inscrição completamente preenchido e assinado (interativo e de uso obrigatório, não pode ser preenchido manualmente), conforme arquivo apresentado no **ANEXO 2** deste edital;
- 5.2. Comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2018.2 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária);
- 5.3. Histórico acadêmico atualizado obtido através do sistema de controle acadêmico.
- 5.4. Comprovante bancário de conta corrente (Não pode ser conta poupança). **Este item é para todos os candidatos, tanto bolsistas como voluntários.**
- 5.5. Todas as informações contidas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6. O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na **não homologação** da inscrição do candidato e/ou na rescisão do termo de contratação.
- 5.7. **A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular.**

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério do professor orientador do componente curricular objeto da seleção a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato;
- 6.2. **Será eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver **nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero)** em qualquer modalidade de avaliação utilizada ou que tenha fornecido informação inverídica.
- 6.3. O conteúdo programático de cada componente curricular e a data da prova deverá ser disponibilizado pelo professor orientador no quadro de avisos da unidade acadêmica de Medicina Veterinária, ou noutro veículo de ampla divulgação, a partir da data de publicação deste edital.
- 6.4. O candidato aprovado e selecionado dentro das vagas para monitoria, deverá no período de **28 a 29 de agosto de 2018** no horário de **(07h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min)** na sala da secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária entregar **três vias preenchidas e impressas (Não fazer XEROX)** do formulário de cadastro (**ANEXO 4**) deste edital, com o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2018.2 (**RDM Original assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária**); e demais comprovantes de identidade, e dados bancários (podem ser XEROX).
- 6.5. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.
- 6.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.



PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2

- 6.7. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.
- 6.8. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada componente curricular, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (**M**), considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (6 \times N_1 + 3 \times N_2 + 1 \times I) / 10$$

Sendo:

**M**=média ponderada;

**N<sub>1</sub>**=nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

**N<sub>2</sub>**=nota na disciplina;

**I**=Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

- 7.2. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada **superior a sete**, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final no componente curricular correspondente, seguido do maior **IEA**, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.
- 7.3. Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, **18 (dezoito)** alunos por monitor em componentes curriculares de sala de aula e de **10 (dez)** para um monitor em componentes curriculares de Laboratório, de caráter prático-experimental.
- 7.4. A classificação para os **não bolsistas** deverá atender à, no mínimo, cinquenta por cento do critério apresentado para os bolsistas (nove para bolsista e cinco para voluntário).
- 7.5. Para efeito de distribuição de monitores, o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados.
- 7.6. Tanto os monitores bolsistas como os não bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios.
- 7.7. O quantitativo de bolsas e vagas de monitor consta do **Anexo 1** do presente Edital.
- 7.8. Os resultados da seleção devem ser encaminhados, pelo professor responsável pela monitoria para a secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária, através do preenchimento do **item F** do formulário de inscrição de cada candidato, **até o dia 27 de agosto de 2018 às 17:00 horas**.



**PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2**

**7.9.** Ainda no **dia 27 de agosto de 2018**, a Secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária

divulgará o resultado final nos Murais da Unidade.

**7.10.** Nos dias **28 e 29 de agosto de 2018** (das 07:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas), **impreterivelmente**, serão realizadas as assinaturas dos contratos na sala da Secretaria da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFPA/Medicina Veterinária, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

- 8.1. Executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
- 8.2. Constituir elo entre professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- 8.3. Participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
- 8.4. Colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 8.5. Colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 8.7. Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 8.8. Entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

## **9. AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 9.1. Ministrar Componentes Curriculares em Curso de Graduação da UFPA;
- 9.2. Submeter à Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina que leciona que, em sendo aprovado, será incluído na quota de monitoria do Centro;
- 9.3. Supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo; encaminhar relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;
- 9.4. Justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.



## 10. DAS ATIVIDADES VEDADAS

Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCEG / Medicina Veterinária, é vedado:

- 10.1. Acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCEG quer de outro órgão público ou privado;
- 10.2. Substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
- 10.3. Avaliar os alunos da disciplina;
- 10.4. Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 10.5. Preencher o Diário de Classe;
- 10.6. Executar atividades administrativas;
- 10.7. Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- 10.8. Acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

## 11. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

11.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCEG/Medicina Veterinária, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- 11.1.1 Verificação das atividades vedadas;
- 11.1.2 Indisponibilidade de carga horária;
- 11.1.3 Não oferta do componente curricular;
- 11.1.4 Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
- 11.1.5 Trancamento do curso;
- 11.1.6 Conclusão do Curso;
- 11.1.7 Indisciplina;
- 11.1.8 Desistência.

11.2 Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquele Componente Curricular, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 7.2.

11.3 Quando o professor orientador, a critério do Comitê de Monitoria, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o monitor a atividades vedadas, será excluído do programa de monitoria e seus monitores disponibilizados para a Coordenação da Unidade Acadêmica.



## **12. DO CONTRATO**

12.1 O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;

12.2 O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

12.3 O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2018.2), podendo exercer a renovação do período anterior (2018.1) mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.

12.4 A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

12.5 A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

## **13. DO CERTIFICADO**

13.1 Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.

13.2 A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

13.3 Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.

13.4 Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os Componentes Curriculares Obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL-CSTR  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA  
VETERINÁRIA

**PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2**

14.2 Os Componentes Curriculares com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

14.3 Os Componentes Curriculares de caráter experimental, de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

14.4 O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.

14.5 A avaliação dos monitores será realizada de acordo com os critérios estabelecidos por este Edital, pelo Edital PRE Nº 35/2018, não sendo permitida, por nenhuma hipótese, revisão das provas de seleção.

14.6 A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.

14.7 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, no Edital PRE nº 35/2018, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

14.8 As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade.

14.9 A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.

14.10 À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, do Edital PRE Nº 35/2018, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.

14.11 Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo serem convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.

14.12 Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.

14.13 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem





UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL-CSTR  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA  
VETERINÁRIA

PROGRAMA DE MONITORIA 2018 – Semestre 2018.2

a atribuição de certificação.

14.14 A substituição de monitores só será permitida uma única vez.

14.15 As atribuições do professor orientador e do aluno monitor, as atividades vedadas ao aluno monitor, às condições de exclusão, do contrato e da emissão dos certificados também constam do Edital PRE Nº 35/2018.

14.16 . Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

---

Prof. Dr. Otávio Brilhante de Sousa  
Coordenador do Projeto de Monitoria  
UAMV

---

Prof. Dr. Carlos Pena Enrique Alfaro  
Coordenador da Unidade Acadêmica de  
Medicina Veterinária

**ANEXO 1 Quadro de Vagas para monitores da Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária:**

Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária					
DISCIPLINA	Código	CURSO AO QUAL A DISCIPLINA É OFERTADA	PROFESSOR ORIENTADOR	bolsista 2018.2	voluntário 2018.2
Alimentos e alimentação (Monogástricos)	4101185	Med. Veterinária	Profª. Dra. Patrícia Araújo Brandão	0	1
Biotecnia da Reprodução	4101135	Med. Veterinária	Prof. Dr Valdir Morais de Almeida	1	0
Ecologia Geral	4101118	Med. Veterinária	Prof. Dr. Edmilson Lúcio de Souza Júnior	0	1
Farmacologia	4101123	Med. Veterinária	Prof. Dr. Onaldo Guedes Rodrigues; Prof. Dr. Ednaldo Queiroga de Lima	0	1
Fisiologia Veterinária	4101161	Med. Veterinária	Prof. Dra. Rosangela Mª. N. da Silva	0	1
Histologia e Embriologia	4101169	Med. Veterinária	Prof. Dr. Fernando Carlos Borja dos Santos	0	1
Histologia Veterinária	4101170	Med. Veterinária	Prof. Dr. Otávio Brilhante de Sousa	2	4
Meios e Mét. Diag. Prát.em Lab.Clínico	4101127	Med. Veterinária	Profa. Dra. Melania L. Marinho, Prof. Dr. Adriano F. Ferreira, Prof. Dr. Sérgio Ricardo A. M. Silva	1	1
Microbiologia Veterinária	4101151	Med. Veterinária	Prof. Dr. Albérico Antônio B. Gomes	1	1
Patologia Animal	4101138	Med. Veterinária	Prof. Drª Verônica M. da T. Nobre	1	1

<b>Patologia Cirúrgica Veterinária</b>	<b>4101136</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Dr. Marcelo Jorge Cavalcanti de Sá</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>Patologia e Clín. Méd. de Caninos e Felinos</b>	<b>4101129</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Dr. Almir Pereira de Sousa; Prof. Dr. Antônio Flávio Medeiros Dantas.</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Patologia e Clín. Méd. de Equído. e Suínos</b>	<b>4101130</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Profª. Msc Sônia Maria de Lima, Prof.Dr. Thiago Arcoverde Maciel, Glauco José Nogueira de Galiza, Rosane Mª T. de Medeiros</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>Patologia e Clín. Méd. de Ruminantes</b>	<b>4101133</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof.Dr. Eldinê Gomes de Miranda Neto; Prof. Dr. Glauco José N. de Galiza, Profa Dra Tatiane Rodrigues da Silva</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Parasitologia Veterinária</b>	<b>4101125</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Dr. Wilson Wouflan Silva</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Química Biológica</b>	<b>4101114</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Sany Delany Nunes Marques</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Reprodução e Obstetrícia de Caninos e Felinos</b>	<b>4101131</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Dr Valdir Moraes de Almeida</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Reprodução e Obstetrícia de Ruminantes</b>	<b>4101134</b>	<b>Med. Veterinária</b>	<b>Prof. Dr. Carlos Enrique Peña Alfaro</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Sociologia Rural</b>	<b>4101164</b>	<b>Méd. Veterinária</b>	<b>Profa. Dra. Sonia Correia Assis da Nóbrega</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	<b>21</b>

**CADASTRO / SELEÇÃO PARA MONITORIA 2018.2**  
(Preencher todos os dados, em LETRA DE FORMA, sem abreviações)

<b>A   DADOS PESSOAIS</b>				
<b>NOME:</b>				
<b>RG:</b>	<b>EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>
<b>FILIAÇÃO:</b>				

<b>B   DADOS DE ENDEREÇAMENTO</b>				
<b>RUA:</b>			<b>Nº:</b>	<b>CEP:</b>
<b>BAIRRO:</b>		<b>COMPLEMENTO:</b>		
<b>e-mail:</b>		<b>Telefone fixo:</b>	<b>Celular:</b>	

<b>C   DADOS BANCARIOS</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>

<b>D   DADOS INSTITUCIONAIS</b>		
<b>CURSO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	<b>CENTRO:</b>

<b>E   DADOS DE INSCRIÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO DOS COMPONENTES CURRICULARES:</b> Principal ; Equivalentes 1 ; 2				
<b>UNIDADE ACADEMICA:</b>			<b>NATUREZA DA CC:</b>	
<b>PROFESSOR ORIENTADOR ( MATRÍCULA E NOME):</b>			<b>CENTRO:</b>	
<b>NOTA NA CC:</b>	<b>PERÍODO:</b>	<b>CRA:</b>	<b>IEA:</b>	<b>TIPO DE CANDIDATURA:</b> <input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO

Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato, inconsistências podem causar desclassificação.

- Os elementos de avaliação devem ficar sob guarda do Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica.
- A PRE poderá auditar procedimentos e documentos em qualquer fase do processo de seleção e contratação.
- Os dados bancários devem ser comprovados por cópia de documento bancário ou do cartão da conta.
- A UFCEG não efetuará pagamento de bolsas quando a informação for errada por culpado aluno.
- Este formulário deverá ser salvo como nome do aluno, impresso e assinado.

<b>F   AVALIAÇÃO (Reservado ao professor examinador)</b>			
<b>PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) / MATRÍCULA:</b>			<b>RUBRICA:</b>
<b>NOTA DA PROVA ESCRITA:</b>	<b>AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES (Anexar parecer):</b>	<b>MÉDIA FINAL:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>

...../...../...../2018 (Local /data)

\_\_\_\_\_  
Coordenador Administrativo

\_\_\_\_\_  
Monitor

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

**TERMO DE CONTRATAÇÃO E COMPROMISSO DE MONITOR 2018.2**

**A) DADOS DO MONITOR(A)**

<i>NOME:</i>		<i>MAT.:</i>
<i>CURSO:</i>	<i>CENTRO:</i>	

**B) DADOS DA MONITORIA**

<i>TIPO DA MONITORIA:</i>		<i>ORIENTADOR(A) / MATRÍCULA:</i>
<input type="checkbox"/> BOLSISTA	<input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIA	
<i>CÓDIGO DOS COMPONENTES CURRICULARES:</i> Principal ; Equivalentes 1 ; 2		
<i>UNIDADE ACADÊMICA:</i>		<i>CENTRO:</i>

**C) TERMOS DE CELEBRAÇÃO**

Eu, acima identificado e denominado simplesmente como MONITOR, firmo perante a Universidade Federal de Campina - UFCG, representada pela Coordenação de Programas e Estágios da Pró Reitoria de Ensino, o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO E COMPROMISSO DE MONITORIA como identificado no quadro B.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das exigências estabelecidas pela legislação interna vigente, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência da presente Monitoria terá início com a assinatura do presente documento e se encerrará ao final do período letivo referido, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo.
2. Quando a monitoria for remunerada, a bolsa será de quatro parcelas, pagas ao final de cada período de vinte e cinco dias letivos, o valor da bolsa será definido em edital e será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas.
3. O MONITOR se compromete a dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a).
4. As atividades exercidas pelo MONITOR não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UFCG e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Regulamentação da monitoria na UFCG.
5. Durante a vigência deste TERMO, o MONITOR BOLSISTA não poderá acumular outro tipo de bolsa no âmbito da UFCG, exercer empregos remunerados de qualquer natureza, bem como desempenhar outra monitoria remunerada ou voluntária.
6. O MONITOR e o(a) Professor(a) Orientador(a) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições da Regulamentação vigente que trata do Programa de Monitoria no âmbito da UFCG.
7. O(a) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica ou função equivalente, qualquer espécie de irregularidade ou inadimplemento.
8. Fica vedado ao(a) Professor(a) Orientador(a) designar ou autorizar o monitor a ministrar aulas que compõem a carga horária da unidade curricular, aplicar ou corrigir avaliações.
9. O Professor Orientador encaminhará ao seu Centro, por meio da Coordenação de Monitoria da Unidade, do dia 15 (quinze) ao dia 20 (vinte) de cada mês, o Controle de Atividades e frequência, para efeito de controle da carga horária exercida e, quando for o caso, pagamento.
10. A não apresentação da documentação de Monitoria de forma correta e completa à CPE/PRE, nos prazos estabelecidos, cancelará os direitos referentes ao exercício da Monitoria.
11. Em caso de recondução do monitor, nos termos da Regulamentação vigente, fica a vigência do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO E COMPROMISSO prorrogado mediante apresentação do Requerimento de Recondução do Monitor, assinado pelo Prof. Orientador, e pelo Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica.
12. Por estarem de comum acordo, e assumirem a responsabilidade solidária, assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO E COMPROMISSO o monitor, o(a) Professor(a) Orientador(a), o representante da CPE/PRE.

...../...../...../2018 (Local /data)

\_\_\_\_\_  
Monitor

\_\_\_\_\_  
CPE/PRE

CPE/PRE